



LEI Nº 5.160, DE 13 DE AGOSTO DE 1998

Cria cargos públicos na Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues” os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Saúde	CC-4	01
Programador de Computação	CC-6	01
Operador de Computação	CC-6	01

Art. 2º - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues” os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Servente	I	02
Recepcionista	II	03
Auxiliar de Enfermagem	IV	03
Enfermeiro	A	01

Parágrafo único - As atribuições dos cargos ora criados, bem como a carga horária e os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei n° 5.160/98)

19
25439
W

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2



ANEXO

1 - Classe - SERVENTE - Nível I

2 - Carga horária - 40 horas semanais.

3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e outros afins.

4 - Requisitos para provimento:

4.1 - Escolaridade - Primário completo.

1 - Classe - RECEPCIONISTA - Nível II

2 - Carga horária - 40 horas semanais.

3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob orientação, todas as tarefas relativas à função.

4 - Requisitos para provimento:

4.1 - Escolaridade - 1º grau completo.

1 - Classe - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Saúde) Nível IV

2 - Carga horária - 40 horas semanais.

3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob supervisão, serviços técnicos de enfermagem compatíveis com a categoria.

4 - Requisitos para provimento:

4.1 - Escolaridade - Curso de Auxiliar de Enfermagem.

4.2 - Outros - Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.



1 - Classe - ENFERMEIRO - Nível A

2 - Carga horária - 40 horas semanais.

3 - Descrição sumária das atribuições - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem.

4 - Requisitos para provimento:

4.1 - Escolaridade - Curso superior completo de Enfermagem.

4.2 - Outros - Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Ofox